



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 ao orçamento de 2021, e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados nos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2021, Lei Municipal nº 213, de 21 de junho de 2017, e nos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 277, de 06 de julho de 2020, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 00XX – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir	1.0XX – Aquisição de Ambulância	100.000,00

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 285, de 09 de dezembro de 2020, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
-	UO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
-	UE: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
-	F.P.: 10.301.00XX.1.00XX – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			
XXX	4.4.50.52.00 – Equipamento e Material Permanente	02/800.00XX	100.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			100.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** quando do repasse do Estado no valor de R\$ 100.000,00, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal, 4.320/64, nos seguintes códigos de receita:

Categoria	Receita	Valor
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
2.4.2.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
2.4.2.8.10.9.1.XX	Aquisição de Ambulância Emenda 202106220964 Ress nº86	100.000,00
	Total da Tendência de Excesso	100.000,00

Art. 4º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Recurso do Orçamento do Estado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 17 de junho de 2021.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei nº 024/2021 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que *“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 ao orçamento de 2021, e dá outras providências”*, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial.

O projeto contempla a inclusão de ação governamental no orçamento vigente, amparado pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição de uma ambulância, proveniente da EMENDA _202106220964, Resolução nº 86, de 04 de junho de 2021, no valor de R\$ 100.000,00.

Referido valor será utilizado para aquisição de material permanente pela Secretaria de Saúde.

Portanto, o presente utiliza-se despesas amparadas pela tendencia do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, advindos dos orçamentos do Estado, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2021.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 17 de junho de 2021.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal